



LEI Nº 1.835/2023

DE 05 DE MAIO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar “Acordo de Cooperação Técnica” com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para prestação de Serviços Específicos de natureza previdenciária na modalidade atendimento fora das unidades do INSS, e dá outras providências”.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para prestação de Serviços Específicos de natureza previdenciária na modalidade atendimento fora das unidades do INSS.

Artigo 2º - O presente “Acordo de Cooperação Técnica” será regido pelas cláusulas e condições previstas na Portaria nº 558/PRES/INSS, de 29 de abril de 2020.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 05 de maio de 2023.

Paulo Rogério Pereira

Prefeito Municipal de Pinhalzinho